

**LEI N° 742/85**

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL  
DE INVESTIMENTOS PARA TRIÊNIO 1986/1988**

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de João Monlevade, para o triênio 1986/88, elaborado na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1986, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 145.355.230.000,00 (cento e quarenta e cinco bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros).

**Art. 2°** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/88, são assim distribuídos:

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$ EM MIL</b>			
	<b>1986</b>	<b>1987</b>	<b>1988</b>	<b>TOTAL</b>
Superávit do Orçamento Corrente	8.340.230	11.000.000	20.000.000	39.340.230
Operações de Crédito	500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.000
Alienação de Bens	400.000	700.000	1.500.000	2.600.000
Transferências de Capital	5.725.000	12.660.000	34.130.000	52.515.000
Outras Receitas de Capital	7.400.000	15.000.000	25.000.000	47.400.000
<b>TOTAL</b>	<b>22.365.230</b>	<b>40.360.000</b>	<b>82.630.000</b>	<b>145.355.230</b>

**Art. 3°** - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

**Art. 4°** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias comissionadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e supridos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1986/88, estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração anual, correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de novembro de 1985.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**